

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2017

Do Sr. Roberto de Lucena

Requer sejam prestadas informações completas por parte do Ministério da Fazenda acerca da Dívida da Previdência Social do Brasil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro que, ouvida a Mesa Diretora, sejam prestadas informações completas por parte do Ministério da Fazenda acerca da Dívida da Previdência Social do Brasil.

Com o intuito de bem orientar o pedido que ora formulamos, solicitamos que seja especificado o que segue, sem prejuízo de outras informações que o Ministério do Planejamento julgar importante fornecer:

- 1) Qual o valor total da Dívida da Previdência Social do Brasil?
 - 1.1) Como é feito o cálculo da Dívida da Previdência Social do Brasil?
O Governo participa da contribuição para efeitos de cálculo?

- 1.2) Quais são os critérios adotados para que o cálculo seja seguido em conformidade à lei previdenciária?

 - 1.3) O Governo brasileiro tem honrado com a parte que lhe cabe em relação ao cálculo da Dívida da Previdência?

 - 1.4) Em caso de resposta negativa, porque o Governo brasileiro não tem honrado com a parte que lhe cabe?

 - 1.5) Ainda em caso de resposta negativa, aonde tais recursos foram e são aplicados?
-
-
-
-
-
- 2) Quem são os maiores devedores da Previdência Social do Brasil?
 - 2.1) Quem são os maiores devedores que se encontram em inadimplência com a Previdência Social do Brasil?

 - 2.2) Qual o percentual que este inadimplemento representa em relação ao montante da Dívida da Previdência Social do Brasil?

 - 2.3) O que tem sido feito para cobrar, e consequentemente restituir ao erário a pecúnia adimplida dos devedores?

 - 2.4) Há algum prazo específico para a cobrança destas inadimplências?

- 2.4) Há algum tipo de regulamentação e/ou previsão de execução destas dívidas?
- 3) Há previsão legal com algum tipo de punibilidade para os grandes devedores da Previdência Social, que persistirem no inadimplemento?
- 4) Qual seria a causa real do déficit da Previdência Social?
- 5) Nos artigos 194 e 195 a Constituição Federal trata do Sistema de Seguridade Social, dentro do qual estão todos os benefícios previdenciários, os benefícios sociais e o amparo à saúde. Poderia o dinheiro arrecadado para a Seguridade, ser gasto em outras áreas?
- 5.1) Em caso de resposta negativa, estaria o Governo infringindo uma normatização constitucional?
- 5.2) E em caso de resposta positiva, que tipo de autorização teria o governo para fazer uso destes recursos, alterando sua aplicabilidade constitucional?
- 5.3) Esta mesma autorização, caso exista, não seria a responsável pelo surgimento do chamado “rombo da Previdência”?
- 6) Qual seria a causa real do chamado déficit ou rombo nas contas da Previdência Social do Brasil?
- 7) Pode-se considerar ilegal a utilização de recursos oriundos da Previdência para o pagamento de juros da Dívida Pública?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio de uma Proposta de Emenda à Constituição, sugestões de alterações das regras de aposentadoria no Brasil. Uma das principais alterações é que a idade mínima para aposentadoria passe a ser de 65 anos de idade e no mínimo 25 anos de contribuição.

O objetivo do governo ao propor esta reforma da Previdência é tentar manter a sustentabilidade das contas públicas, diante de um déficit crescente do sistema previdenciário brasileiro, que resulta de; regras atuais mais benéficas do que no restante do mundo, de um envelhecimento da população brasileira e bem como de acentuada queda na taxa de natalidade no país.

Em um estudo apresentado pelo governo no ano de 2015, temos a informação que a média de idade da aposentadoria no Brasil é de 58 anos, dado este que se encontra entre os menores do mundo. A média de idade da aposentadoria nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), grupo de nações desenvolvidas, é de 64,2 anos (ano base 2012).

Atualmente, um em cada dez brasileiros é considerado idoso, enquanto que em 2060, seremos um em cada três pessoas.

A proposta de reforma da Previdência visa evitar um crescimento ainda maior no futuro, do chamado rombo da Previdência Social, cuja previsão é de R\$ 230 bilhões para 2017, englobando trabalhadores do setor privado, do setor público e as pensões de militares, o que representa o equivalente a 3,46% do PIB.

O déficit do sistema previdenciário é pago por toda sociedade, com recursos obtidos por meio da arrecadação de tributos. No ano de 2016, o déficit dos sistemas de Previdência Social do país ficou em aproximadamente R\$ 200 bilhões ou seja, 3,2% do PIB. Com isso, a previsão é de um aumento de cerca de 16%, ou de R\$ 30 bilhões, no rombo dos sistemas previdenciários em 2017. (Fonte: <http://g1.globo.com/economia/noticia/governo-anuncia-proposta-de-reforma-da-previdencia-com-idade-minima-de-65-anos.ghtml>).

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O QUE PODE MUDAR?

COMO É HOJE

COMO PODE FICAR COM A REFORMA

IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA

Não há



65 anos

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

30 anos para mulheres e
35 para homens



Deixa de existir

TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

15 anos



25 anos

PENSÕES POR MORTE

Valor integral com
reajuste vinculado ao salário
mínimo



50% do valor integral +
10% por dependente;
reajuste desvinculado
do salário mínimo

ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

É permitido uma pessoa
receber mais de um
benefício, como pensão por
morte e aposentadoria



Proibido acumular
benefícios

TRABALHADORES RURAIS

(Fonte: <http://www.politize.com.br/reforma-da-previdencia-entenda-os-principais-pontos/?gclid=Clbfq6nt3tECFUkJkQodpzEBWA>)

De acordo com os novos ditames, homens com menos de 50 e mulheres com menos de 45 anos devem se aposentar já com base nas novas regras.

Homens com 50 anos ou mais e mulheres com 45 anos ou mais

terão uma regra de transição um pouco mais suave, podendo se aposentar antes dos 65 anos. Mas vão trabalhar 50% a mais que o tempo que falta para se aposentarem. Por exemplo: se faltavam 2 anos para a aposentadoria, trabalharão 3 anos. Mas, para receber aposentadoria integral, terão de contribuir por 49 anos, como todos os outros.

Ainda de acordo com as novas regras, quem cumpre os prazos mínimos (65 anos de idade e 25 anos de contribuição) não ganha aposentadoria de 100% de seu salário, mas apenas 76%. Para chegar aos 100%, é preciso trabalhar um pouco mais: ganha 1 ponto percentual por ano de trabalho adicional. Por exemplo: se contribuiu 30 anos (5 anos além dos 25 obrigatórios), vai ganhar cinco pontos percentuais e ficar com 81% da média de salário ($76\% + 5$). Para ganhar 100%, será preciso contribuir por 49 anos.

Nos artigos 194 e 195 a Constituição Federal trata do Sistema de Seguridade Social dentro do qual estão todos os benefícios previdenciários, os benefícios sociais e o amparo à saúde. Podemos chamar esse sistema de “tripé da proteção social”, que compreende Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Para executar essa proteção social, esses artigos da Constituição Federal, também definem a Receita que o Governo arrecadará e que estará vinculada a esses gastos. Ou seja, teoricamente, o dinheiro arrecadado para a Seguridade, não poderia ser gasto com outras áreas.

Entende-se por receitas para a Seguridade Social os seguintes tributos e contribuições; Contribuições Previdenciárias ao INSS, Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS), Contribuição Social sobre Lucro Líquido PIS / PASEP (destinado especificamente ao seguro desemprego) e Receita de concurso de prognósticos.

Quando pegamos o total dessas receitas e deduzimos as despesas com Saúde, Previdência Social e Assistência Social, o chamado tripé que tratamos anteriormente, inclusive as despesas com burocracia, o que se tem é um superávit.

Quando utilizamos esta equação, chega-se a um superávit que foi crescente nos últimos anos, e atingiu um ponto máximo em 2012, quando tivemos 78 bilhões de reais de superávit previdenciário.

Ainda fazendo uso desta equação, o valor do superávit previdenciário vem caindo nos últimos 2 anos por causa da recessão econômica que estamos vivendo no Brasil. Porém continua existindo e, em 2015, foi de 20 bilhões de reais.

Diante o exposto, é inegável o questionamento, para onde está indo este dinheiro? Lamentavelmente, o Governo tem desviado esses recursos para gastar no orçamento fiscal. Dinheiro que deveria ser gasto na proteção social está sendo utilizado para outros fins.

Outra questão que nos vem à mente quando se trata deste assunto, é qual a causa real desse déficit? A resposta não é simples, mas é

muito percebida no cotidiano do contribuinte, que seriam os chamados gastos financeiros, ou simplesmente pagamento de juros. Só no ano de 2015 se gastou no Brasil a assombrosa cifra de R\$ 501.000.000.000,00 (quinhentos e um bilhões de Reais), com pagamento de juros, que correspondeu a 8,5% do PIB. Isso é um verdadeiro descalabro, um absurdo, ou melhor uma verdadeira afronta ao contribuinte.

Neste mesmo período, a Previdência Social do Brasil gastou um montante em torno de R\$ 430.000.000.000,00 (quatrocentos e trinta bilhões de Reais), beneficiando diretamente mais de 27 milhões de contribuintes, podendo chegar a 40 milhões de pessoas, se somarmos a este número a média de familiares que cada cidadão possui.

Os juros acima dos quais fizemos menção, são oriundo lançamento de títulos públicos para controlar a SELIC (A taxa SELIC é a média de juros que o governo brasileiro paga por empréstimos tomados dos bancos. Assim, quanto maior a SELIC, mais "caro" fica o crédito que os bancos oferecem aos consumidores e ao próprio governo, já que há menos dinheiro disponível). O Governo estabelece um patamar e, para manter esse patamar de SELIC, o Governo tem que controlar a liquidez da economia. Então, parte importante da dívida é feita com operações compromissadas que são lançamentos de títulos públicos que são vendidos em leilões pelo Tesouro, pelo Banco Central (títulos do tesouro) e, que também são utilizados para controlar as taxas cambiais.

Atualmente o Brasil é o país que paga as maiores taxas de juros, reais e nominais, do planeta!

Em suma, o Governo se apropria do superávit da Seguridade Social e aplica este dinheiro em outras despesas, principalmente, o pagamento

de juros. E faz isso através de uma regulamentação federal chamada DRU - Desvinculação de Receitas da União. A DRU é uma norma regulamentadora em que 20% das receitas da União ficariam provisoriamente desvinculadas das destinações fixadas na Constituição Federal. Com essa regra, 20% das receitas de contribuições sociais não precisariam ser gastas nas áreas de saúde, assistência social ou previdência social. (Fonte: <https://alestrazzi.jusbrasil.com.br/artigos/364811617/o-rombo-da-previdencia-e-uma-mentira>).

É de bom alvitre que a sociedade brasileira saiba como é calculado o déficit ou superávit da Previdência Social do Brasil, e, principalmente como são aplicados os recursos oriundos de suas contribuições.

Por tudo isso, pugno pela aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de janeiro de 2017.

Deputado Federal Roberto de Lucena

(PV-SP)